

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001305/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/07/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR038870/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.010578/2014-33
DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2014

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.009482/2014-22
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/06/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 91.100.339/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). WALTER SEEWALD;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO, CNPJ n. 96.757.612/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE OLIVEIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de abril de 2014 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comercio Varejista**, com abrangência territorial em **Portão/RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL

POR MEIO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO COLETIVO PRINCIPAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO":

A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base.

Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário de admissão, conforme tabela abaixo;

Admissão	Reajuste
ABR/2013	7,50%
MAI/2013	6,53%
JUN/2013	6,06%
JUL/2013	5,86%
AGO/2013	5,86%
SET/2013	5,65%
OUT/2013	5,28%
NOV/2013	4,47%

DEZ/2013	3,75%
JAN/2014	2,79%
FEV/2014	1,95%
MAR/2014	1,09%

WALTER SEEWALD
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SAO LEOPOLDO

JORGE OLIVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LEOPOLDO

